

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2020, de 14 de setembro de 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial, apontando recursos.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.04	- VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
2.065	- ENFRENTAMENTO DA COVID_19 – PORTARIA 1.666/20.	
4490.52.00.4511	- Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.000,00
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.04	- VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
2.066	- COVID_19 – PORTARIA 1.857/20 – PROG. SAÚDE NA ESCOLA	
3390.30.00.4511	- Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3390.39.00.4511	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 4.190,00
4490.52.00.4511	- Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00
SOMA		R\$ 29.190,00

Art. 2º – Servirão de recursos para cobrir a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde, por meio da Portaria 1857, de 28 de julho de 2020, para o Programa Saúde na Escola no valor de R\$ 14.190,00 (quatorze mil. Cento e noventa reais). Também servirá de recursos para a cobertura do crédito especial constante no art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.04	- VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
2.065	- ENFRENTAMENTO DA COVID_19 – PORTARIA 1.666/20.	
3390.30.00.4511	- Material de Consumo	R\$ 15.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 14 de setembro de 2020.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei Municipal nº 034/2020, que trata da abertura de crédito especial no orçamento municipal.

Trata-se da abertura de crédito para aplicação de recursos recebidos do governo federal através da portaria 1857/2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

O valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal atende as regras de incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituídas no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, sendo que para o Município de Novo Xingu foram repassados R\$ 14.190,00 (quatorze mil. Cento e noventa reais)

Esse incentivo financeiro se direciona à todos os municípios brasileiros, para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam essas municipais, estaduais ou federais, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, independente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.

O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Com o incentivo financeiro transferido por essa portaria podem ser adquiridos materiais como produtos de higienização; material de limpeza; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras; termômetros infravermelho, adesivos de marcação para distanciamento social, materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 e outros.

Também está sendo aberto crédito especial para a compra de equipamentos no âmbito da portaria 1.666/2020, utilizando como fonte de recurso a redução de dotação já abertas no orçamento/2020.

Contudo, diante do evidente interesse público, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU -
RS, em 14 de setembro de 2020.**

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal